

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
CNPJ/MF 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2018

Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizada em 25 de setembro de 2018, às 09h.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação considerando a presença de todos os Conselheiros da Companhia, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos – Presidente do Conselho de Administração, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Rodrigo Marçal Filho, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Marcelo Maia de Azevedo Correa, Carlos Geraldo Langoni, Roberto Faldini, Ian David Hill e Ernesto Lozardo.

Mesa: Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **1)** o estabelecimento do Programa Específico Executivo XII (2017/2018 – LP) para beneficiários do Plano de Opções de Ações da Companhia; e **2)** o status do Projeto de Aprimoramento do Compliance.

Deliberações: Após exame e debates sobre os itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos dos presentes, deliberaram por: **1)** Ratificar o estabelecimento de programa de concessão de opção de compra de ações denominado “Programa Específico Executivo XII (2017/2018 – LP) (**Anexo I**)”, em conformidade com o item 4 do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 2009. **2)** Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram informados pelo Sr. Maurício Manfredini, Diretor de Compliance da Companhia, quanto à evolução do tema na Marfrig, ressaltando que: **a)** a partir de junho de 2015 houve a formalização do Compliance como uma área específica e, em outubro de 2017, foi contratada a consultoria da KPMG; **b)** foram nomeados “Agentes de Compliance” que, como colaboradores, serão facilitadores da área nas unidades da Companhia; **c)** foi formada e capacitada uma equipe de investigação interna; **d)** foi implantada uma plataforma de *web learning* para realização

dos treinamentos; **e)** as políticas da Companhia estão em processo de revisão, sendo que novas devem ser introduzidas; **f)** foi desenvolvido o Portal de Compliance para a Intranet da Companhia que terá entre suas principais funções: (i) gestão eletrônica das políticas; (ii) biblioteca para arquivamento das políticas; e (iii) gestão da matriz de riscos de Compliance da Companhia; **g)** a matriz de riscos de Compliance encontra-se em processo de elaboração; **h)** sobre o tema de reporte da Diretoria de Compliance, estudo será realizado para a avaliação do mesmo; **i)** após a aprovação e a divulgação das políticas revisadas/novas, e implementação de todas as melhorias verificadas no curso do projeto conduzido pela KPMG, o canal de denúncias será externalizado. O citado executivo destacou que, com todo o trabalho que vem sendo realizado, a Marfrig passou a se destacar no que diz respeito à percepção externa em relação ao tema Compliance, sendo que no relatório emitido para Transparência Internacional, a Companhia foi destaque com a melhor colocação do setor nos quesitos de Programa Anticorrupção e Transparência Organizacional. O citado executivo reportou, ainda que: **a)** a Marfrig integra a Comissão Anticorrupção da Câmara de Comércio Internacional (ICC), participando de discussões e da elaboração de documentos; e **b)** passou a integrar o Grupo de Trabalho de Integridade do Instituto Ethos, um importante fórum para discussão do tema integridade. Por fim foi apresentado ao Conselho de Administração um breve cronograma das ações que deverão ser realizadas ainda no ano de 2018 e no ano de 2019. As iniciativas apresentadas pela Diretoria de Compliance receberam o apoio e suporte dos membros do Conselho de Administração. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Assinaturas: **Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. Conselheiros Presentes: Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos – Presidente do Conselho de Administração, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Rodrigo Marçal Filho, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Marcelo Maia de Azevedo Correa, Carlos Geraldo Langoni, Roberto Faldini, Ian David Hill e Ernesto Lozardo.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de setembro de 2018.

Heraldo Geres
Secretário

ANEXO I

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF Nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35 300 341 031

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

PROGRAMA ESPECÍFICO

1. Programa Específico Executivo XII (2017/2018 – LP)

1.1 O presente Programa Específico Executivo XI (2017/2018 – LP) - (“Programa Específico”) foi criado e aprovado pelo Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. (“Companhia”), conforme deliberação em reunião realizada em 25 de setembro de 2018 e de acordo com o programa de concessão de opção de compra de ações previsto no Capítulo 4 do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia (“Plano”).

1.2 O Plano foi aprovado pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2007, e alterado e consolidado pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 29 de maio de 2009.

2. Objetivos do Programa Específico

2.1 Observados os termos e condições previstos na legislação e regulamentação aplicável e no Plano, o Programa Específico tem por objetivo permitir que os Beneficiários, conforme definição constante da Cláusula 3 deste Programa Específico, tenham a opção de adquirir ações de emissão da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução do objeto social da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Executivos; e (c) possibilitar à Companhia manter os Executivos em seus quadros e a ela vinculados.

3. Elegibilidade

3.1 Poderão ser eleitos como beneficiários de outorgas de opção de compra de ações nos termos do Programa Específico, administradores, colaboradores em posição de comando e prestadores de serviços, da Companhia ou outras sociedades sob controle desta (“Beneficiários”).

3.2 Os Beneficiários foram eleitos neste Programa Específico com base no cumprimento e desempenho das suas atribuições.

4. Outorga de Opções de Compra de Ações

4.1 Por este Programa Específico é outorgada aos Beneficiários a opção para a aquisição (“Opção de Compra”) de até 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, que representam nesta data 0,34% do total das ações de emissão da Companhia, sendo que o exercício da opção deverá observar os termos e condições previstos neste Programa Específico.

4.2 A outorga de opções de compra de ações nos termos deste Programa Específico a cada um dos Beneficiários será formalizada por meio da celebração dos respectivos contratos de outorga de opção de compra de ações (“Contrato de Opção”), a serem firmados entre a Companhia e os respectivos Beneficiários.

5. Exercício da Opção de Compra

5.1 Cada Beneficiário poderá exercer a Opção de Compra que lhe é outorgada por este Programa Específico observada as seguintes condições:

- (a) o equivalente a 25% do montante de Ações Objeto ora outorgada, a partir de 3 de março de 2019 até a 2 de setembro de 2019;
- (b) o equivalente a 25% do montante de Ações Objeto ora outorgada, a partir de 3 de março de 2020 até a 2 de setembro de 2020;
- (c) o equivalente a 25% do montante de Ações Objeto ora outorgada, a partir de 3 de março de 2021 a 2 de setembro de 2021; e
- (d) o equivalente a 25% do montante de Ações Objeto ora outorgada, a partir de 3 de março de 2022 a 2 de setembro de 2022.

5.2 Uma vez exercida a Opção de Compra até as datas de vencimento relacionadas acima, a Companhia e os respectivos Beneficiários deverão firmar os documentos necessários para tornar efetiva a aquisição, pelo Beneficiário, das respectivas ações de emissão da Companhia, observadas as formalidades previstas em lei e no estatuto social da Companhia, bem como, quando for o caso, as restrições de negociação de ações previstas na lei e na regulamentação em vigor.

5.3 Em cada tranche, caso o Beneficiário não exerça a opção de compra em relação às ações cujas opções lhe foram outorgadas, dentro dos prazos previstos neste Programa Específico, a opção de compra referente à mesma tranche será considerada automaticamente extinta, sem direito a qualquer espécie de indenização. As opções outorgadas em cada uma das tranches somente poderão ser exercidas em sua integralidade.

5.4 Além de cumprir com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, todos os beneficiários deste Programa Específico deverão já ter aderido à Política de Negociação de

Ações da Companhia e assinado o termo de compromisso correspondente, respeitando os princípios nela estabelecidos, sendo considerada falta grave a não-observância aos mesmos.

6. Preço e Condições de Pagamento

6.1 O preço de exercício da Opção de Compra para cada ação objeto deste Programa Específico é de R\$ 3,178854 ("Preço de Exercício"), equivalente ao valor médio das ações apurado nos últimos 20 (vinte) pregões na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") anteriores à data base do primeiro dia útil de março de 2018, inclusive, sendo aplicado sobre este valor médio apurado desconto de 50% (cinquenta por cento).

6.2 O exercício da opção se fará com o pagamento do Preço de Exercício por parte do Beneficiário à Companhia, com recursos próprios daquele e de uma única vez. Após a confirmação do recebimento dos recursos, a Companhia providenciará o registro das ações adquiridas pelo Beneficiário nos livros da instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia.

7. Vigência

7.1 Este Programa Específico entra em vigor nesta data, e poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante decisão do Conselho de Administração ou dos acionistas da Companhia reunidos em assembléia geral, preservada, no entanto, a eficácia e validade das Opções de Compra anteriormente outorgadas, de acordo com o previsto nos itens 8 e 9 deste Programa Específico.

8. Extinção da Opção de Compra

8.1 Os direitos conferidos ao Beneficiário por força do aqui previsto extinguir-se-ão automaticamente, além das hipóteses aqui previstas, conforme o que dispuser o respectivo Contrato de Opção.

9. Desligamento do Beneficiário da Companhia

9.1 Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário da Companhia os direitos a ele conferidos de acordo com este Programa Específico poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no item 9.2 abaixo.

9.2 Se a qualquer tempo durante a vigência da Opção de Compra o Beneficiário:

- (a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador: (i) os direitos que ainda não possam ser exercidos, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e (ii) os direitos que já possam ser exercidos, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo

de 30 (trinta) dias contados da data de desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;

- (b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa: (i) todos os direitos que ainda não possam ser exercidos, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização e (ii) as opções que já possam ser exercidas, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas até o final do período de exercício previsto na Cláusula 5.1. deste Programa Específico especificamente para o exercício social do desligamento, após o que restarão automaticamente extintas, independente de aviso prévio ou indenização. Cabe ao Conselho de Administração da Companhia, mediante análise do caso específico, conceder ao Beneficiário solução diferente caso entenda pertinente;
- (c) for desligado da Companhia por Justa Causa ou com Violação dos deveres e atribuições do administrador: todas as opções que possam ou não ser exercidas, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, independentemente de aviso prévio ou indenização. Cabe ao Conselho de Administração da Companhia, mediante análise do caso específico, conceder ao Beneficiário solução diferente caso entenda pertinente;
- (d) desligar-se da Companhia por aposentadoria ou invalidez permanente: (i) os direitos que ainda não podem ser exercidos permanecerão inalterados, podendo ser exercidos normalmente, nos termos e condições deste Programa Específico Executivo XII (2017/2018 – LP) e demais programas de concessão de opção de compra de ações estabelecidos; e (ii) os direitos que já possam ser exercidos, na data do seu desligamento permanecerão inalterados, podendo ser exercidos normalmente, nos termos e condições deste Programa Específico Executivo XII (2017/2018 – LP) e demais programas de concessão de opção de compra de ações estabelecidos; e
- (e) vier a falecer: (i) os direitos que ainda não possam ser exercidos, na data do seu falecimento, passarão a ser automaticamente passíveis de exercício, antecipando-se o prazo de carência, podendo os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário exercer a respectiva opção de compra de ações, desde que o façam no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, ou sobre a extinção, de pleno direito, de tais direitos; e (ii) os direitos que já possam ser exercidos, na data do seu falecimento, poderão ser exercidos pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, desde que o façam no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

10. Disposições Gerais

10.1 Aplicam-se a este Programa Específico todos os termos e condições estabelecidos no Plano, e não expressamente previstos neste Programa Específico.

10.2 O presente Programa Específico não é vinculado a resultados ou obrigações futuras da Companhia para com o Beneficiário. Havendo, no futuro, algum outro programa de natureza similar a esta, o mesmo será objeto de outra deliberação específica pelo Conselho de Administração.

10.3 Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, as opções dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos poderão ser extintas, transferidas para a companhia sucessora, ou ter seus prazos de carência antecipados, por determinado prazo, para que possam ser exercidas pelo Beneficiário. Após o referido prazo, no caso de carências antecipadas, o Programa Específico terminará e as opções não exercidas caducarão sem direito a indenização.